



EDITAL 011/2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECULT, considerando a Lei Federal 14.399 de 08 de julho 2022, o PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO 19/2023/CNDE/CGU/AGU, o Decreto Municipal: 7.129 de 15 de abril de 2024 e a Portaria nº 01/2024 – SEMECULT, TORNA PÚBLICO Edital de Chamamento Público para habilitação de PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E OU COLETIVOS – visando financiar PROJETOS DE FOMENTO E VALORIZAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS com os recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB cujas inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

A Seleção pública será realizada nos termos da Lei e demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Chamamento Público Simplificado e seus anexos.

Este edital de CHAMAMENTO PÚBLICO é regido pela Lei Federal 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, pelo Decreto Federal de Regulamentação Nº 11.740/2023, Decreto Federal de Fomento à Cultura Nº 11.453/2023, pela Portaria MinC Nº 80/2023, Instrução Normativa MinC nº 10 / 2023, Decreto Municipal nº 7.129/2024, Portaria Nº 01/2024 – SEMECULT e disposições desta chamada Pública e seus anexos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Esse Chamamento Público têm a finalidade de incentivar e reconhecer a importância histórica e cultural das Quadrilhas Juninas como cultura tradicional e popular no Município de São João de Meriti e na Baixada Fluminense.

2. DO OBJETO

2.1 Constituem objeto da presente Chamada Pública a Seleção de Projetos de Fomento e Valorização das Quadrilhas Juninas no Município de São João de Meriti.

2.2 O Chamamento Público irá selecionar 10 (dez) projetos culturais de “APRESENTAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTO E INFANTO JUVENIL” a fim de receberem apoio financeiro para realização dos projetos conforme descrito no Anexo II - Categorias, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, Anexo IV, com base nos seguintes objetivos:



I. Garantir o acesso da população à informação e ao lazer promovidos pelas apresentações Culturais existentes no Município.

II. Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes bairros com vista à ampliação do acesso da população aos bens culturais proporcionados pelas apresentações tradicionais das Quadrilhas;

2.3. Os projetos deverão ser executados no período de até seis meses após o recebimento do recurso.

2.4. Para os efeitos deste Chamamento Público entende-se por:

I – Quadrilha Junina - dança folclórica tradicional e coletiva que envolve a participação de diferentes casais e um enredo narrado por um marcador de ações, que realiza brincadeiras e dirige a dança composta por no mínimo 12 (doze) pares.

II – A festa junina e julina é uma festividade popular que reúne quadrilhas, brincadeiras, indumentárias folclóricas, comidas típicas, entre outras ações populares.

III – Proponente é o agente cultural responsável pela inscrição e execução do projeto.

IV – Suplente é o proponente que não obteve a pontuação suficiente para estar entre os classificados e compõe a lista subsequente para ocupar a vaga dos classificados que porventura apresentem algum impedimento.

V – Coletivo ou Grupo de Quadrilhas Juninas são um conjunto de pessoas que atuam com atividades culturais no Município e que tenham sua atuação comprovada através de Portfólio, Redes Sociais e que atendam às condições estabelecidas nesta chamada Pública e nos anexos.

2.5. Os projetos deverão contemplar uma das áreas descritas abaixo:

CATEGORIA I – 03 (três) vagas para apresentações das Quadrilhas Juninas infantojuvenil – Com intuito de preservação e fortalecimento do sentimento de pertencimento e divulgação da tradição no Município, visando a participação de crianças e jovens, bem como ações de divulgação para conhecimento e alcance de novos públicos com aperfeiçoamento dos existentes e troca de experiências entre os participantes das quadrilhas.

I - Realização de 01 (uma) apresentação em espaço público aberto em calendário e lugar ser definido junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CATEGORIA II – 7 (sete) vagas para apresentações das Quadrilhas Juninas adultos para preservação e fortalecimento dos grupos de quadrilhas. Serão selecionados projetos que



favoreçam a manutenção, fortalecimento e continuidade das manifestações culturais tradicionais, bem como permitam fomentar a transmissão de saberes, a preservação da memória dessa tradição, a promoção do conhecimento e do reconhecimento dessa cultura no território.

I - Realização de 01 (uma) apresentação em espaço público aberto em calendário e lugar a ser definido junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

3. DOS VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Chamamento Público é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3.2 O valor de cada projeto será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.3 Haverá retenção de imposto retido na fonte.

3.4: Este Chamamento Público poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.5. Caso não haja proposta aprovada em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos financeiros disponibilizados neste Chamamento Público com recursos orçamentários da Lei Federal nº 14.399/2022, o saldo e rendimentos dos recursos financeiros não utilizados serão remanejados para outro Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

3.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de Termo de Execução Cultural.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Chamamento Público qualquer agente cultural residente no Município de São João de Meriti com atuação comprovada com quadrilhas juninas.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação que será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, onde deverá ser utilizado o modelo constante no Anexo III – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.

4.3 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.



4.4 O Anexo II – Categorias deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER;

5.1 Não pode se inscrever neste Chamamento Público, proponentes que:

a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Chamamento Público, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Chamamento Público, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Chamamento Público, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

c) - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

d) O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas.

e) A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Chamamento.

f) Menores de 18 anos como proponentes.

g) Que estejam inscritos em Dívida Ativa do Município ou em débito em quaisquer das 3 (três) Esferas públicas.

h) Pessoas físicas inadimplentes com o município de São João de Meriti.

i) Proponentes e propostas que tiverem atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+ ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.

j) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os membros que exerçam função de confiança da Câmara de Vereadores.



l) O proponente que esteja em situação inadimplente, que não prestou contas ou omissor no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de São João de Meriti.

m) Os membros da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos seguintes casos:

1) Tenham interesse direto na matéria;

2) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do coletivo do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

3) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro e

n) Pessoas Jurídicas de qualquer natureza.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Chamamento Público, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas; e

c) no mínimo 5% para pessoas com deficiência.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação será solicitado obrigatório o envio da autodeclaração conforme Anexo VII.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever neste Chamamento Público, o proponente deve observar o Cronograma conforme o Anexo I com encerramento das inscrições às 17h.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. As inscrições serão realizadas apenas pela internet através do link: <https://forms.gle/rV1RfDu4XawWB5sM9>

8.2. Dúvidas poderão ser respondidas e esclarecidas pelo e-mail: pnabsjm@gmail.com

8.3. A Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura responderá em até 5 (cinco) dias úteis e até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições.

8.4. Caso a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura verifique que houve duas inscrições em nome do mesmo proponente, grupo ou coletivo ou que a mesma pessoa participa em mais de um grupo / coletivo será considerada apenas a última inscrição e a outra será desclassificada.

8.5. É proibida a participação de um mesmo integrante do Grupo ou Coletivo em mais de um projeto nesta Chamada Pública.

8.6. Todos os integrantes do Coletivo ou Grupo deverão preencher a Declaração de representação, conforme o Anexo III que é parte integrante desta Chamada Pública, autorizando o representante do grupo a ser o PROPONENTE e a representá-los junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo aceitando incondicionalmente as regras desta CHAMADA PÚBLICA e se responsabilizando por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do mesmo.



8.7. É importante que o responsável pela inscrição preencha todos os campos obrigatórios e insira todos os documentos solicitados e clique na opção enviar, caso não o faça não conseguirá concluir a inscrição. Após a confirmação do envio receberá uma cópia no e-mail com o qual fez a inscrição, não é permitido fazer nenhuma modificação na inscrição após envio.

8.8. É de inteira responsabilidade de quem realizar a inscrição o preenchimento correto dos dados e envio dos documentos para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de documentação obrigatória inabilitará a inscrição.

8.9. Após fazer a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou fazer alterações.

8.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO através da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura não se responsabiliza por eventuais congestionamentos na internet no ato de inscrição online ou por erros no preenchimento do mesmo e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

8.11. O proponente deve se inscrever e anexar toda a documentação obrigatória para análise conforme solicitado no item 8.12.

8.12. Documentação obrigatória no ato da inscrição:

- a) Documento de identificação com foto (frente e verso) o documento deve estar legível;
- b) Portfólio do Coletivo ou Grupo conforme Anexo XI;
- c) Comprovante de residência em São João de Meriti, recente e em nome do proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita;
- d) Para os inscritos que não tenham comprovante de residência em seu nome serão aceitos a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o inscrito possui residência no Município de São João de Meriti ou a comprovação de endereço poderá ser realizada por meio de declaração assinada pelo agente cultural;
- f) CPF e Situação Cadastral do CPF;
- g) Declaração de representação de grupo ou coletivo, Anexo III;
- h) Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial pessoas negras ou indígenas;
- i) Anexo VIII – Autodeclaração para pessoa com deficiência;



- j) Anexo IX – Planilha Orçamentária;
- l) Anexo X – Calendário de execução do projeto;
- m) Anexo XI – Portfólio;
- n) Anexo XII – Declaração de abertura de conta;
- o) Anexo XV - Termo de autorização para participação de menores;
- p) Anexo XVI - Declaração do responsável pelo coletivo ou grupo (quando tiver menor participando);

8.13. O proponente é responsável pelo envio dos documentos, o conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto e toda documentação deve estar legível;

8.14. Cada Proponente poderá concorrer neste Chamamento Público com apenas UM PROJETO.

8.15. Os projetos apresentados deverão ser realizados em até seis meses após serem homologados.

8.16 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações do Cronograma (Anexo I) e publicações pertinentes ao Chamamento Público no Diário Oficial do Município e na página da Transparência.

8.17. As inscrições deste Chamamento Público são gratuitas.

8.18. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

8.19. Os PROJETOS CULTURAIS deverão usar as marcas correspondentes à PNAB, no espaço destinado a logomarcas de acordo com o disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS.

9.1 O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no Anexo IX informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2. Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



9.3. O valor solicitado na planilha não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo II – Categorias do presente Chamamento Público.

9.4. As despesas previstas na planilha orçamentária deverão ser referentes apenas aos recursos obtidos por meio desta CHAMADA PÚBLICA.

9.5. O orçamento apresentado pelo PROPONENTE deverá observar coerência na distribuição de recursos, evitando concentração em rubricas, de forma a garantir a viabilidade de execução do projeto.

9.6. O cachê individual do PROPONENTE não poderá ultrapassar o limite máximo de 30% do valor total do PROJETO CULTURAL.

9.7. Os projetos poderão prever na Planilha Orçamentária despesas diversas para a realização das apresentações: cachê dos participantes, transporte, aquisição de tecidos para confecção das roupas, lanches e outros materiais necessários à participação dos integrantes do grupo / coletivo nas apresentações, inclusive, material gráfico, banners impressos, fotos, gravações e outros suportes de divulgação e publicidade do Projeto.

9.8. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto.

9.9. Será necessária apresentação de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser impressos e entregues quando solicitados na Subsecretaria de Cultura.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas e acessibilidade atitudinal, comunicacional e arquitetônica compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a



participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das apresentações e nas ofertas culturais em geral.

10.2 O projeto que concorra em seleção pública decorrente do disposto nesta Chamada Pública oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740 de 2023.

10.3. A apresentação da QUADRILHA JUNINA deverá ser realizada em evento gratuito e com livre acesso ao público no formato presencial no Município de São João de Meriti.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. É parte complementar e obrigatória do Projeto Homologado a realização de uma contrapartida, que são ações culturais, artísticas e de formação ou de transmissão de saberes, extras a atividade principal do Projeto aprovado e serão acordadas com a Gestão Pública responsável pela execução deste Chamamento Público.

11.2. As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas neste Chamamento Público deverão prever como contrapartida a realização de 01 (uma) apresentação da QUADRILHA JUNINA. A apresentação deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

11.3. Serão realizadas ações de incentivo direto visando o acesso aos projetos culturais em áreas periféricas e de vulnerabilidade social existentes no Município conforme relação que será disponibilizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo para Execução da PNAB.

11.4. Fica estabelecida a realização de ações culturais referente aos 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata o Decreto Federal nº 11.740 / 2023.

12. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Chamamento Público será composta das seguintes etapas:

I - Publicação em Diário Oficial;

II - Inscrições das propostas de forma online

III - Classificação e Seleção.

IV - Habilitação para Contratação.

V - Homologação.





13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Chamamento Público.

13.2. Por análise comparativa compreende -se não apenas os itens individuais de cada projeto, mas suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 14.

13.4. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado somente a pontuação.

13.5. A ausência de documentos comprobatórios, ilegível e obrigatórios no ato da inscrição não caberá recurso, o proponente estará inabilitado.

13.6. Os recursos apresentados após o prazo estipulado no Cronograma do Edital não serão avaliados.

13.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

14.1. Serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos e mínimo de 60 (sessenta) pontos, o proponente que obtiver menos que 60 pontos estará desclassificado.

14.2. Serão considerados classificados os PROJETOS CULTURAIS que apresentarem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

14.3. Os PROJETOS CULTURAIS serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, respeitadas as categorias descritas no Anexo II - Categorias, desta Chamada Pública.

14.4. A convocação de suplentes ocorrerá a tempo e critério da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da PNAB.

14.5. O resultado da fase de seleção será publicado no Diário Oficial e no portal da transparência do Município de São João de Meriti.



14.6. Os PROJETOS CULTURAIS suplentes somente serão convocados no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso financeiro por parte dos PROPONENTES originalmente contemplados, observada a respectiva ordem de classificação e previsão constante nesta chamada.

14.7. Critério de Pontuação

Critério de Pontuação	Pontuação máxima
Tempo de atuação	0 a 10 pontos
Apresentação da proposta e objetivos	0 a 10 pontos
Contribuição sociocultural no bairro ou comunidade em que as ações são realizadas e demais localidades no Município e fora.	0 a 10 pontos
Transmissão de saberes através dos temas atuais e os praticados ao longo da trajetória da Quadrilha.	0 a 10 pontos
Apresentação e histórico da quadrilha. Trajetória da Quadrilha Junina dentro e fora do Município.	0 a 20 pontos
Relevância do Projeto para o Município, coerência entre a planilha orçamentária e o objeto.	0 a 20 pontos
Coerência entre a Justificativa e a meta	0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos



15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Chamamento Público, os recursos remanescentes serão utilizados em outro Chamamento Público da PNAB.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos impresso e os documentos enviados no ato da inscrição;

16.2. PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL DO COLETIVO OU GRUPO:

a) Certidão negativa de débitos (CND) relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União do CPF do Proponente; Link para baixar a CND Federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

b) Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais, emitidos pela Secretaria Estadual de Fazenda; Link para Baixar a CND Estadual da Sec. Fazenda:

<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

c) Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado; Link para Baixar a CND Estadual da PGE:

http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisenatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao

d) Certidão negativa de débitos municipais, emitidos pela Procuradoria da Dívida Ativa do Município;

e) Comprovante de residência em São João de Meriti, recente em nome do proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita.

f) Para os inscritos que não tenham comprovante de residência em seu nome serão aceitos a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o



inscrito possui residência no Município de São João de Meriti ou Declaração de residência assinada pelo agente cultural.

g) Documento de identificação (frente e verso) e o documento deve estar legível;

h) Currículo e Portfólio da quadrilha Junina conforme Anexo XI;

i) CPF e Situação Cadastral do CPF;

j) Declaração de representação de grupo ou coletivo conforme Anexo III;

l) Declaração de abertura de Conta Corrente conforme o Anexo XII;

m) Extrato zerado da Conta Corrente para o projeto.

n) Todos os documentos acima deverão ser entregues impressos no Centro Cultural Meritiense, Rua Panamense, 23-76, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ, junto com os documentos enviados no ato da inscrição das 10h às 16 horas conforme Anexo I – Cronograma do Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo IV, deste Chamamento Público, de forma presencial.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural habilitado neste Chamamento Público e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos Homologados.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá em parcela única o recurso em conta corrente bancária específica aberta para o recebimento.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural conforme data que consta no cronograma do chamamento Público, Anexo I, caso não o faça ocasionará a perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E CONTRAPARTIDA DE MARKETING

18.1 O PROPONENTE contemplado deverá enviar no mínimo com 20 (vinte) dias antes da realização da apresentação a arte de divulgação contendo a régua de Marcas



disponibilizada na página da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, contendo o nome do projeto, o dia, horário e local que será realizado.

18.2. Todos os projetos contemplados deverão inserir a Régua de Marcas da PNAB disponibilizada pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura e deverão ser colocadas em todas as artes de divulgação do projeto, conforme orientação.

18.3. Todas as publicações dos projetos contemplados e suas artes impressas e eletrônicas deverão ter o seguinte texto:

a) Este projeto foi financiado pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Apoio Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Prefeitura de São João de Meriti. Realização Ministério da Cultura, Governo Federal.

18.4. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da PNAB, do Município, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizada no site da Prefeitura.

18.5. O material de divulgação não poderá conter apoio político de nenhuma espécie.

18.6 Todos os beneficiados deverão incluir em todo seu material impresso e on line as logomarcas disponibilizadas na régua de marcas, sendo vedada a distribuição de material sem as marcas e ficando expressamente proibido a inclusão de outras marcas na régua marcas.

18.7 Todos os beneficiados deverão durante a abertura e encerramento da apresentação expor oralmente a ação de voz conforme item 18.3 alínea 'a';

18.8 Na estréia da apresentação, ação ou evento, contará com um representante do Poder Público Municipal que certificará o cumprimento da contrapartida de marketing.

18.9. Os HOMOLOGADOS autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti a utilização de suas imagens, vozes e obras apresentadas, podendo ser remixadas, reeditadas, utilizados recortes para outros projetos e publicidade e liberação para terceiros em outros projetos e matérias jornalísticas e publicitárias, poderá fazer uso dos materiais originados no processo de execução da PNAB em suas Redes Sociais como as fotos, reportagens e imagens dos artistas contemplados por meio dessa CHAMADA PÚBLICA, a fim de, dar transparência aos repasses de recursos oriundos da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB e utilizar as imagens, voz, recortes de trechos de vídeos, textos, fotos e imagens dos eventos em divulgações das ações da prefeitura e outros projetos que a Prefeitura, através do órgão responsável autorize.





19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1. O agente cultural que celebrou o Termo de Execução Cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - prestação de informações in loco;

II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - prestação de informações em relatório de execução financeira

19.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo V.

19.4 O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias após a realização do projeto.

19.4 O Relatório de Execução Financeira deverá ser apresentado quando solicitado no prazo máximo de até 60 dias.

19.5 A Documentação relativa a execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente CHAMADA PÚBLICA será divulgada no Diário Oficial de São João de Meriti, no Portal da Transparência e na página da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

20.2. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser revogada por interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3. O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

20.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá causar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive,



para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo de Execução Cultural, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas na Constituição Federal, no Código Penal e das Leis que regem esta CHAMADA PÚBLICA.

20.5. A Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente CHAMADA PÚBLICA, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública através de notas técnicas.

20.6. São parte integrante desta Chamada Pública os Anexos mencionados no item 21 e deverão ser usados.

20.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Chamamento Público e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, deverá ficar atento às publicações no portal da transparência, Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

20.8 O presente Chamamento Público e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://transparencia.meriti.rj.gov.br>.

20.9. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: pnabsjm@gmail.com

20.10 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

20.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.12 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de São João de Meriti de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos nesta Chamada Pública, na Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no Decreto Federal Nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB) no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Portaria MINC nº 80/2023.

20.14. O resultado do chamamento público terá validade até 6 (seis) meses.

21. Compõem este Chamamento Público os seguintes anexos:





- Anexo I – Cronograma do Chamamento Público;
- Anexo II – Categorias;
- Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
- Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI – Relatório de Execução Financeira;
- Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial;
- Anexo VIII – Autodeclaração para pessoa com deficiência;
- Anexo IX – Planilha Orçamentária;
- Anexo X – Calendário de Execução do Projeto;
- Anexo XI – Portfólio;
- Anexo XII - Declaração de Abertura de Conta Corrente;
- Anexo XIII - Recibo de pagamento;
- Anexo XIV - Formulário de Recurso;
- Anexo XV - Termo de autorização para participação de menores;
- Anexo XVI - Declaração do responsável pelo coletivo ou grupo (quando tiver menor participando).
- Anexo XVII - Carta de anuência para apresentação do projeto

São João de Meriti, de de 2024

Ana Paula Gomes
Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT
LEI FEDERAL 14.399/2022 – PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL (PRAZOS)

ETAPAS		PRAZOS
Publicação do edital no Diário Oficial		28/05/2024
Inscrições das Propostas	LINK: https://forms.gle/rV1RfDu4XawWB5sM9	07/06/24 até 17/06/2024
Classificação e Seleção	Análise das propostas pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fiscalização para Execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura	17/06/24 até 25/06/24
	Resultado Preliminar dos classificados e inabilitados.	26/06/24
	Recebimento e julgamento de recursos em relação ao resultado da pontuação das propostas.	26/06/24 até 29/06/24
	Divulgação do resultado dos recursos e listagem dos Classificados e Suplentes	03/07/24
Habilitação para Contratação	Recebimento de documentação para habilitação no Centro Cultural Meritiense. Horário das 10 às 16h.	04/07/24 até 10 /07/24
	Publicação dos habilitados	15/07/24
	Assinatura do Termo de Execução Cultura	16/07/2024 até 19/07/2024
	Homologação do Resultado Final	24/07/2024



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT
LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB
PROJETOS DE FOMENTO AS QUADRILHAS JUNINAS

DETALHAMENTO DO OBJETO, VALORES E VAGAS

CATEGORIAS

ANEXO II

1. RECURSOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A PROPOSTA inscrita nesse Chamamento Público deverá realizar 01 (uma) apresentação da QUADRILHA JUNINA de, no mínimo, 30 (trinta) minutos de duração, considerando: dança característica, que inclua todos os elementos coreográficos tradicionais das danças de quadrilha, a serem executadas por um grupo de, no mínimo, 12 (doze) pares, com figurinos que se adéquem à proposta prevista e incluindo o acompanhamento de um marcador.

1.2. A PROPOSTA inscrita deverá, ainda, promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando à difusão das manifestações e tradições culturais no Município e aumento da cadeia produtiva da cultura.

1.3. O presente Chamamento Público possui valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e irá selecionar 10 (dez) grupos ou coletivos adultos e infantojuvenil com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais para 01 (uma) apresentação CULTURAL DE QUADRILHA JUNINA e uma CONTRA PARTIDA a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no Município de São João de Meriti.

1.4. Haverá incidência de Imposto Retido na Fonte no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas de acordo com a legislação vigente.

1.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias previstas neste Chamamento Público, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria e na falta de habilitados o recurso não utilizado irá para outro Chamamento Público da PNAB.



DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DE CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Pessoa Física, Coletivos ou Grupos de Quadrilhas sem CNPJ							
Categoria I Apresentação Cultural de quadrilhas Infante Juvenil	01	01	0	01	03	35.000,00	105.000,00
Categoria II Apresentação Cultural das quadrilhas Juninas de adultos.	04	01	01	01	07	R\$35.000,00	R\$245.000,00
Total Geral	05	02	01	02	10	R\$35.000,00	R\$ 350.000,00



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT
LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB
PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

DECLARAÇÃO DE COLETIVOS, GRUPOS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAL

ANEXO III

Nome da Organização: _____

DADOS DO PROPONENTE RESPONSÁVEL;

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: _____

Documento de Identificação com foto nº: _____

Data e Estado de Expedição _____

Endereço residencial completo: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente na quadrilha junina nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Chamamento Público.

Declaro, para os devidos fins, que tenho Ciência de que os abaixo-relacionados neste documento, como integrantes deste Grupo ou Coletivo Cultural receberão cachê com recursos financeiros da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e não poderão participar individualmente concorrendo a outra Categoria que seja realizada nem poderão participar em nenhum outro Grupo ou Coletivo de quadrilha junina.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO OU COLETIVO DE QUADRILHAS JUNINAS

1 - Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

2- Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____



3-Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

4-Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

5- Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

6- Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

Mínimo de 12 (doze) componentes.

Juntar cópias dos seguintes documentos: CPF e Documento de Identificação com foto legível dos componentes.

São João de Meriti - RJ, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Proponente igual à do documento de identificação)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO AS QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ / 2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024 – NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, PELO DECRETO FEDERAL DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.740/2023, DECRETO FEDERAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023, PELA PORTARIA MINC Nº 80/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10 / 2023 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.129 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

1. PARTES

1.1 O Município de São João de Meriti, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ portador(a) do Documento de Identificação com foto nº _____, expedido em _____ CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à _____

CEP: _____ telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do Art. 8 do Decreto Federal de Fomento Nº 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, PELO DECRETO FEDERAL DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Chamamento Público nº 011/2024 conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, pelo Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações de execução do objeto e execução financeira dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações de execução do objeto e execução financeira, apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;



- V) prestar informações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto e apresentação, quando solicitado, do Relatório de Execução Financeira, apresentado no prazo máximo de até 60 dias após a execução do projeto contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizadas no Site da Prefeitura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e execução financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira quando solicitado.

7.2. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas e links das redes sociais;

IV - O relatório de execução financeira deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação de Educação, Cultura e Turismo e conter as notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamentos e o extrato bancário com toda a movimentação.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2. a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.7. Nos casos em que estiver caracterizada má fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.8. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.9. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e



II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de no máximo 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Destrato.

10. SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São João de Meriti, _____, _____ de 2024

Ana Paula Gomes

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

NOME DO AGENTE CULTURAL





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO AS QUADRILHAS JUNINAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO V

1. DADOS DO PROJETO

- a) Nome do projeto:
- b) Nome do responsável pelo Coletivo / Grupo:
- c) Nº do Termo de Execução Cultural:
- d) Vigência do projeto:
- e) Valor repassado para o projeto:
- f) Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados).

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as atividades desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários. Fale também se ocorreu eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Cumprimento das ações.

- () Metas integralmente cumpridas;
- () Metas parcialmente cumpridas;



() Metas não cumpridas (se houver)

2.5. Caso não tenha conseguido cumprir as metas, explique porquê?

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum registro do produto?

Exemplos: vídeos, registro fotográfico, etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção

() Cultura Popular e Manifestações Tradicionais etc.

() Outros: _____

3.3. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, registros fotográficos, vídeos nas redes sociais?
Informe o link:

3.4. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que:(Você pode marcar mais de uma opção).

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo no Município.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para área periférica e de maior vulnerabilidade social.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, exemplo, uso de listas de presenças.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?





6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- Presencial.
 Virtual.
 Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Caso você tenha marcado virtual e híbrido, informe o link:

6.3 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, Facebook. Informe os links:

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente
responsável pelo coletivo.

São João de Meriti, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

PROC. ADM. _____/2024.

CPF/ CNPJ	FAVORECIDO	Nº NOTA FISCAL/ RECIBO	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VALOR

AS NOTAS FISCAIS, OS EXTRATOS BANCÁRIOS DA CONTA CORRENTE COMPROVANTES DE CADA PAGAMENTO, DEVEM SER IMPRESSOS, ESTAR LEGÍVEIS E ENTREGUES À SUBSECRETARIA DE CULTURA EM ENVELOPE COM O NOME DO PROPONENTE.

São João de Meriti, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____, Documento de Identificação com foto nº _____, DECLARO, para fins de participação no Chamamento Público 011 /2024, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Chamamento Público e aplicação de sanções criminais.

São João de Meriti, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu _____,

CPF nº _____, número do Documento de Identificação com foto _____, DECLARO, para fins de participação no Chamamento Público 011/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Chamamento Público e aplicação de sanções criminais.

São João de Meriti, _____ de _____ 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO IX

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do proponente: Nome do Projeto:						
NÚMERO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
1	PRÉPRODUÇÃO					
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
Subtotal de Pré-Produção						R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1						R\$ 0,00
2.2						R\$ 0,00
Subtotal Produção						R\$ 0,00
3	PÓSPRODUÇÃO					
3.1						R\$ 0,00
3.2						R\$ 0,00
Subtotal Pós-Produção						R\$ 0,00
4	CUSTOS ADMINISTRATIVOS					
4.1						R\$ 0,00
4.2						R\$ 0,00
Subtotal Custos Administrativos						R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO						R\$ 0,00



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO X

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Nome do Representa legal do Coletivo/ Grupo:

(Na coluna Etapas / Metas escreva as metas para a realização do seu projeto e nas colunas dos meses marque os quadros referentes aos meses em que o projeto será realizado).

Etapas/ Metas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

São João de Meriti, _____, de _____ 2024



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO XI

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Utilize quantas páginas forem necessárias para comprovação de suas realizações, porém, tenha atenção para não ultrapassar o tamanho limite de 10 mb, lembre-se de converter o portfólio em pdf.

Produção Cultural Realizada:
Data:
Local de Realização:
Link da rede social:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): das apresentações

Obs: Insira quantas páginas forem necessários para comprovar sua atuação cultural, mínimo de 5 (cinco) folhas.

Produção Cultural Realizada:
Data:
Local de Realização:
Link da rede social:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): das apresentações



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE

e/ou REPRESENTANTE LEGAL DO COLETIVO

Eu, _____ responsável pela execução
do projeto _____,
_____/2024, inscrito no CPF nº _____,
portador(a) do documento de identificação com foto nº _____, órgão emissor
_____, expedida em _____, domiciliado(a) no endereço
_____, nº _____ Bairro
_____, CEP _____, Município de São João de
Meriti/RJ, representante legal do coletivo ou grupo de QUADRILHAS JUNINAS
_____, residente no endereço
_____, Bairro _____,
CEP _____, município de São João de Meriti, proponente do projeto
acima citado, declaro(a) que a conta abaixo identificada, foi aberta conforme EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024, para depósito e movimentação exclusivos dos
recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Indústria e
Comércio, para realização do projeto selecionado.

Banco:

Agência:

Conta corrente nº _____

São João de Meriti, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO XIII

RECIBO DE PAGAMENTO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU:

AGÊNCIA:

CONTA:

VALOR (DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA):

DATA DA TRANSFERÊNCIA:

Declaro que recebi a quantia de R\$ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO],
referente a atuação no Projeto (nome do projeto), relativo ao CHAMAMENTO PÚBLICO
XXXX /2024 FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS QUADRILHAS JUNINAS.

São João de Meriti, de de 2024

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Instruções:

- 1.Preencher todos os dados.
- 2.Assinar.
- 3.Digitalizar em formato PDF.
- 4.Enviar para o e-mail:pnabsjm@gmail.com incluindo no campo “assunto”:"RECURSO.

NOMEDO PROJETO

- 1- Recurso de nota (pontuação)

CHAMAMENTO PÚBLICO:	
CATEGORIA :	
NOME DA PROPOSTA	
NOME DO COLETIVO, GRUPO OU PESSOA FÍSICA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	

Motivo do indeferimento conforme informado no chamamento público
(Apontar item do Chamamento Público que foi descumprido,conforme publicado no
Diário Oficial de São João de Meriti)

ARGUMENTAÇÃO:

São João de Meriti, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e CPF do representante:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO COLETIVO OU GRUPO

(QUANDO TIVER MENOR PARTICIPANDO)

Eu, _____, portador(a) documento de identificação com foto nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à rua _____, nº _____, na cidade de _____,

DECLARO ter ciência de que a participação de menores de 18 anos nas atividades da proposta requer a autorização de seus respectivos responsáveis legais, assim como a autorização do Juizado de Menores, mediante expedição de alvará judicial, de acordo com o artigo 149, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Declaro, ainda, que enquanto RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da proposta, me comprometo perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a dar provimento às devidas autorizações.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal do Coletivo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011 /2024 – SEMECULT

LEI FEDERAL 14.399/2022 - PNAB

PROJETOS DE FOMENTO A QUADRILHAS JUNINAS

ANEXO XVII

CARTA DE ANUÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, órgão emissor _____, data de emissão _____ residente na _____, n.º _____, Bairro _____, São João de Meriti/RJ representante legal do Coletivo / Grupo _____, Residente na _____, n.º _____, Bairro _____, São João de Meriti/RJ, declaro interesse em apresentar o projeto _____, inscrito(a)/aprovado(a) pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024 para realização do Projeto no espaço/local: _____.

São João de Meriti, _____, de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável)